

De: Darplini Garcia | **Informações pessoais**
Enviado em: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 09:19
Para: SGM - Secretaria Geral da Mesa
Assunto: Denúncia de Crime de Responsabilidade contra o Ministro do STF Gilmar Mendes (Lei 1.079/50)

Geralmente, você não recebe emails de **Informações pessoais**. [Saiba por que isso é importante](#)

Eu, [DarpliniMariaGarciadosSantos], cidadão brasileira, venho perante esta Casa Legislativa, com base no Art. 14, § 1º, da Constituição Federal, e no Art. 39 da Lei nº 1.079/1950 (Lei do Impeachment), apresentar uma denúncia por Crime de Responsabilidade contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Ferreira Mendes. A denúncia se fundamenta no ato do Ministro de proferir uma decisão monocrática (liminar) que, sem competência para tal e usurpando a competência do Senado Federal, tentou alterar a Lei nº 1.079/1950, restringindo a quem pode apresentar pedidos de impeachment contra Ministros do STF.

Ao tentar determinar que somente o Procurador-Geral da República (PGR) pudesse iniciar o processo de impeachment, o Ministro Gilmar Mendes buscou anular o direito de "qualquer cidadão" (previsto na lei) de fiscalizar os Ministros da Suprema Corte.

Tal ato configura, a meu ver, uma grave ofensa ao princípio constitucional do sistema de freios e contrapesos entre os Poderes, concedendo uma blindagem indevida e excessiva aos membros do Judiciário. A conduta descrita se enquadra no Art. 39, item 5, da Lei nº 1.079/1950, que trata de:

"Proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções."

A decisão, pela sua natureza extralegal e pela grave ameaça que representou à fiscalização republicana, configura conduta incompatível com a função de Ministro do STF. Requeiro a Vossa Excelência que receba esta denúncia, determine sua análise formal e, se julgar procedente, que a submeta ao Plenário do Senado Federal para que seja deliberada a **instauração do processo de impeachment contra o Ministro Gilmar Mendes.**

